

LEI Nº 2649, DE 05 DE ABRIL DE 2019



**Altera a Lei Municipal
nº 1.515/2001 que dispõe sobre a
Criação do Conselho Municipal do
Turismo**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O `caput` do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.515/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 3º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

1. 01 (UM) representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
2. 01 (UM) representante da ACIG (Associação Comércio e Indústria de Guaxupé);
3. 01 (UM) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
4. 01 (UM) representante do Núcleo dos Orquidófilos de Guaxupé;
5. 01 (UM) representante da Associação Guaxupeana do Folclore;
6. 01 (UM) representante da Fundação Cultural de Guaxupé (Casa da Cultura);
7. 01 (UM) representante da Câmara Municipal de Guaxupé;
8. 01(UM) representante da Sociedade Civil diretamente ligada ao Artesanato de Guaxupé
9. 02(DOIS) representantes da Sociedade Civil que tenham interesse no desenvolvimento turístico do Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 05 de abril de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Visualizar Ato na Íntegra: [Lei nº 2649/2019 - Guaxupe-MG](#)